

## IRS JOVEM

O IRS Jovem destina-se aos jovens que obtenham rendimentos de trabalho dependente (categoria A), profissional ou empresarial (categoria B), pela primeira vez, após a conclusão de um determinado ciclo de estudos.

É um regime que atribui durante cinco anos uma isenção sobre os rendimentos, desde que reunidas as seguintes condições:

- ✓ idade entre 18 e 26 anos;
- ✓ ter concluído um ciclo de estudos igual ou superior ao ensino secundário;
- ✓ não ser considerado dependente.

A idade é estendida até aos 30 anos, inclusive, no caso de o ciclo de estudos concluído corresponder ao doutoramento.

Para 2024 a isenção foi fixada em:

- 100 % no 1.º ano, com o limite de 40\*IAS;
- 75 % no 2.º ano, com o limite de 30\*IAS;
- 50 % no 3.º ano, com o limite de 20\*IAS;
- 50 % no 4.º ano, com o limite de 20\*IAS;
- 25 % no 5.º ano, com o limite de 10\*IAS.

Em 2024, o Indexante de Apoios Sociais (IAS) é de 509,26 euros.



## PRÉMIO SALARIAL

### PARA JOVENS

O prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho tem o objetivo de recompensar o prosseguimento de estudos superiores e, simultaneamente, de contribuir para a valorização dos rendimentos dos jovens qualificados que trabalham no País.

O valor pago anualmente, durante o número de anos equivalente à duração regular do ciclo de estudos conducente à atribuição de cada grau académico, corresponde a:

- Licenciatura: 697 euros;
- Mestrado: 1500 euros; ou
- Mestrado integrado: 697 euros pelo período correspondente à licenciatura e 1500 euros pelo período correspondente ao mestrado.

Os jovens têm de ter:

- ✓ até 35 anos de idade, inclusive, no ano de atribuição do Prémio Salarial;
- ✓ obtido em Portugal, o grau académico de licenciado e/ou de mestre, ou, ter obtido grau académico estrangeiro, reconhecido em Portugal como tendo um nível, objetivos e natureza idêntico àqueles mesmos graus portugueses, a partir do ano de 2023, inclusive;
- ✓ rendimentos do trabalho, por conta de outrem (categoria A) ou independente (categoria B);
- ✓ entregue declaração de rendimentos para efeitos de IRS, dentro do prazo legal;
- ✓ a situação tributária regularizada, à data do pagamento do Prémio Salarial;
- ✓ residência fiscal em Portugal.

Os graus obtidos antes de 2023 qualificam para o Prémio Salarial se o número de anos do ciclo de estudos (licenciatura ou mestrado) for superior aos anos que decorreram desde o seu término até 2023. Neste caso, a atribuição do Prémio Salarial será pelo número de anos remanescente.

O Prémio Salarial depende de requerimento, efetuado através de formulário eletrónico disponível no portal ePortugal até ao final do mês de maio do ano seguinte à verificação dos pressupostos para a sua atribuição.

A AT efetua a verificação dos pressupostos da sua competência e procede ao pagamento do Prémio Salarial até 30 de julho.

Para mais informação consulte o folheto disponível no Portal das Finanças.



## IRS

### ESTUDANTE DEPENDENTE

Os estudantes com rendimentos beneficiam de uma exclusão de tributação em IRS, até ao limite anual de 5\*IAS, desde que:

- ✓ se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino integrado no sistema nacional de educação ou reconhecido como tendo fins análogos pelos ministérios competentes;
- ✓ continuem a ser considerados dependentes para efeitos fiscais;
- ✓ obtenham rendimentos de trabalho da categoria A (trabalhadores por conta de outrem), da categoria B (trabalhador independente – recibos verdes ou ato isolado).

Para beneficiar é necessário entregar, através do Portal das Finanças, até 15 de fevereiro, do ano seguinte, documento comprovativo da frequência de estabelecimento de ensino.



## PRAZOS

A partir de 15 de março pode consultar as despesas consideradas para efeitos de Deduções à Coleta e as Despesas afetas à atividade. Estas incluem, para além das faturas constantes no e-Fatura, as despesas comunicadas à AT por outras entidades, como propinas de universidades, taxas moderadoras, juros de crédito à habitação, entre outras.

